

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - FMS	
ÓRGÃO INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré - TO.
MODALIDADE:	Credenciamento Eletrônico
CREDENCIAMENTO:	003/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	3378/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 79, inciso II, c/c Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).
REGIME DE SELEÇÃO	Livre Escolha do Beneficiário (Art. 79, II)
LOCAL DE INSCRIÇÃO	Plataforma Eletrônica Licitanet https://licitanet.com.br

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO DE NAZARÉ/TO**, com sede na Avenida Josué Aires Negre, QI-62A, Lote 01, Centro, CEP 77.560-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.608.295/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiana Gomes da Costa, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, regido estritamente pelas disposições do **Artigo 79, Inciso II, e Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta de material biológico, realização dos exames, processamento das amostras, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejinho de Nazaré - TO**, em estrita conformidade com as especificações constantes deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA ADOÇÃO DO INCISO II DO ART. 79

2.1. Inexistência de Prestadores Locais: O Município de Brejinho de Nazaré/TO não dispõe, em sua estrutura própria ou no mercado local de saúde, de clínicas ou hospitais que realizem exames de imagem e diagnósticos de média e alta complexidade, sendo imperativa a contratação externa para garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2.2. Da Inviabilidade de Competição: A inviabilidade de competição configura-se na medida em que a Administração Pública Municipal visa credenciar **TODOS** os interessados que preencham os requisitos de habilitação e de qualificação técnica jurídica exigidos neste edital, não havendo exclusão ou relação concorrencial entre os prestadores.

2.3. Do Regime de Escolha do Beneficiário (Art. 79, Inciso II): Os serviços objeto deste edital enquadram-se na hipótese do inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, em que a contratação se dá com base em uma **Tabela de Preços fixada de forma unilateral e prévia pela Administração**, cabendo exclusivamente ao usuário do SUS (beneficiário) a faculdade de escolher, dentre a lista de credenciados, o estabelecimento que melhor lhe convenha para a realização do exame, de acordo com critérios de localidade, logística e preferência pessoal.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que atuem na área da saúde correlata ao objeto, que atendam plenamente às condições de habilitação e qualificações técnicas descritas neste Edital.

3.2. **Do Período de Recebimento dos Documentos (Fluxo Contínuo):** Em estrita observância ao princípio da ampla competitividade e universalidade do credenciamento, as inscrições e a entrega dos cadernos de documentação pelas empresas interessadas ocorrerão em **REGIME DE FLUXO CONTÍNUO, permanecendo o presente Edital permanentemente aberto para o recebimento de novas propostas por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação deste instrumento na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. As propostas e documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos e protocolados por meio eletrônico, através do portal eletrônico **Licitanet** (<https://licitanet.com.br>).

3.4. Novas empresas interessadas poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo ao longo do período de vigência de 12 (doze) meses deste edital, passando a integrar a lista de prestadores disponíveis após a regular análise, validação e homologação documental por parte da Comissão de Contratação.

4. DOS PROCEDIMENTOS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Fica estipulada a seguinte estimativa anual de exames e procedimentos diagnósticos, servindo como referencial máximo orçamentário para o Município, ficando ciente o credenciado de que o volume individual flutuará segundo a livre demanda e escolha do beneficiário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	FERRO SERICO	EX	50
02	FATOR REUMATOIDE	EX	130
03	VITAMINA D	EX	150
04	FSH	EX	110
05	RUBEOLA IGG	EX	80
06	HEMOGRAMA	EX	1750
07	UROCULTURA	EX	190
08	ANTI HCV	EX	55
09	LIPIDOGRAMA	EX	900
10	UREIA	EX	620
11	CREATININA	EX	720
12	BILIRRUBINAS	EX	110
13	VDRL	EX	180
14	TGP	EX	410
15	ACIDO URICO	EX	330
16	COLESTEROL TOTAL	EX	900
17	FERRITINA	EX	130
18	BETA HCG	EX	200
19	TOXOPLASMOSE IGM	EX	110
20	SODIO	EX	90
21	POTASSIO	EX	140
22	TOXOPLASMOSE IGG	EX	110
23	GAMA GT	EX	90
24	FOSFATASE ALCALINA	EX	65
25	RUBEOLA IGM	EX	80
26	TSH	EX	620

27	T4 LIVRE	EX	580
28	ESTRADIOL	EX	40
29	ESTRIOL	EX	50
30	PROGESTERONA	EX	50
31	T4 TOTAL	EX	60
32	CALCIO	EX	115
33	MAGNÉSIO	EX	60
34	VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	EX	120
35	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EX	675
36	HBSAG	EX	150
37	HEPATITE B - ANTI HBS	EX	110
38	HEPATITE B - ANTI HBE	EX	110
39	HEPATITE D - ANTI HDV	EX	45
40	HBC TOTAL IGG E IGM	EX	50
41	PESQUISA DE ANTIGENIO E DO VIRUS DA HEPATITE B	EX	60
42	GRUPO SANGUINEO	EX	150
43	GLICEMIA DE JEJUM	EX	900
44	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EX	20
45	DENGUE IGG	EX	300
46	DENGUE IGM	EX	300
47	CURVA GLICEMICA OU TOTG 2 DOSAGENS	EX	74
48	LIPASE	EX	80
49	AMILASE	EX	60
50	CALCIO IONIZAVEL	EX	35
51	CPK	EX	60
52	CPK MB	EX	40
53	COAGULOGRAMA COMPLETO	EX	70
54	PSA TOTAL	EX	450
55	EAS	EX	900
56	TRIGLICERIDEOS	EX	850
57	ANTIBIOGRAMA	EX	190
58	TESTE FTA-ABS IGG DIAGNOSTICO SIFILIS	EX	110
59	TESTE FTA-ABS IGM DIAGNOSTICO SIFILIS	EX	110
60	TGO	EX	410
61	TRANSFERRINA	EX	60
62	GORDURA FECAL	EX	25
63	SANGUE OCULTO SEM DIETA	EX	105
64	PROTEINA C REATIVA	EX	110
65	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	EX	60
66	T3 TOTAL	EX	70
67	ZINCO	EX	90
68	TESTOSTERONA TOTAL	EX	45
69	TESTOSTERONA LIVRE	EX	40
70	TIREOGLOBULINA	EX	50
71	VITAMINA B12	EX	100
72	PSA TOTAL E LIVRE	EX	450
73	LH LUTEINIZANTE	EX	90
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERNBLOT)	EX	15
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E HIV 2(ELISA)	EX	170
76	CITOMEGALOVIRUS IGM	EX	90
77	PROLACTINA	EX	55
78	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	EX	100
79	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	EX	100

5. DO FLUXO DE EXECUÇÃO E DA ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, SITO Á PRAÇA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 665 – CENTRO – CEP: 77.560-000

E-mail: brejinholicitacao@gmail.com / site <https://www.brejinhodenazare.to.gov.br>

5.1. A execução das obrigações decorrentes deste Credenciamento obedecerá ao seguinte fluxo procedimental rígido:

a) Prescrição Médica: O profissional médico da rede SUS de Brejinho de Nazaré/TO emitirá a requisição do exame diagnóstico para o paciente.

b) Autorização da Secretaria: O usuário se dirigirá ao setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que efetuará a validação da guia de acordo com o teto orçamentário e cotas financeiras disponíveis.

c) Exercício do Direito de Escolha do Beneficiário: No ato da validação, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará obrigatoriamente ao paciente a **Relação Completa dos Prestadores Credenciados** habilitados para aquele exame, informando seus respectivos endereços corporativos (estabelecidos nos municípios polo regionais, tais como Porto Nacional ou Palmas/TO).

d) Emissão da Guia de Encaminhamento: O beneficiário manifestará formalmente a sua clínica de preferência. A Administração emitirá, de forma imotivada e vinculada à escolha do cidadão, a autorização nominal direcionada à clínica escolhida.

5.2. O Município fornecerá, conforme cronograma da Secretaria e disponibilidade operacional, o transporte sanitário do paciente de Brejinho de Nazaré até o município onde se localiza o prestador credenciado escolhido pelo usuário.

5.3. Do Critério Residual de Distribuição da Demanda: Na hipótese de o beneficiário (paciente) manifestar formalmente o desinteresse em exercer o seu direito de livre escolha, ou declarar não possuir preferência por nenhum dos estabelecimentos habilitados, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará a distribuição da demanda residual adotando o critério de rodízio universal e igualitário, baseado estritamente na ordem cronológica de homologação da inscrição das empresas no credenciamento. É expressamente vedado a qualquer servidor público influenciar ou direcionar a escolha do paciente, resguardando-se a transparência ativa da ordem de rodízio residual para fins de fiscalização.

6. DA REGRA DE PREÇO FIXO DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Em observância estrita ao art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos relativos aos procedimentos credenciados serão fixados unilateralmente e de forma idêntica para todos os credenciados de acordo com a Tabela Municipal de Procedimentos e Apoio Diagnóstico do SUS de Brejinho de Nazaré/TO (Baseada na tabela unificada SIGTAP/SUS ou tabela municipal complementar em vigor), anexa a este edital.

6.2. É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor complementar ou taxa adicional diretamente ao usuário do SUS, sob pena de imediato descredenciamento e abertura de processo administrativo sancionatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação na plataforma Licitanet, as proponentes deverão anexar os seguintes documentais atualizados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 7.1.1.2. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Empresária Limitada: contrato social ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 7.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.1.1.7. Documentos pessoais dos sócios, RG e CPF.

7.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com objeto social compatível com as atividades médicas e laboratoriais de apoio diagnóstico.
- 7.2.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.2.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.2.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, para as empresas sediadas em outros municípios;
- 7.2.1.7. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

7.2.3.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente;

7.2.3.3. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;

7.2.3.4. Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação;

7.2.3.5. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;

7.2.3.6. Declaração de que possui estrutura física, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços objeto deste credenciamento;

7.2.3.7. Declarações que se fizerem necessárias, conforme modelos anexos a este Edital.

8. DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Impugnações e Pedidos de Esclarecimento: Qualquer cidadão ou empresa poderá impugnar os termos deste Edital ou solicitar esclarecimentos a qualquer tempo, hipótese em que a resposta da Administração deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido.

8.2. Recursos do Credenciamento: No caso de indeferimento do pedido de credenciamento pela comissão avaliadora, a proponente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso administrativo através do sistema eletrônico, contados a partir da ciência da decisão.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações editalícias e dos prazos para atendimento das guias autorizadas sujeitará o credenciado às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: Por falhas formais de execução ou no repasse de laudos.

b) Multa Moratória: De 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do exame solicitado, até o limite de 10 dias úteis.

c) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou da cota estimada anual em caso de inexecução total ou parcial injustificada.

d) Suspensão e Descredenciamento: Suspensão temporária do direito de participar de licitações e descredenciamento imediato da rede municipal de saúde em caso de reincidência de faltas graves ou cobranças indevidas.

9.2. O recurso contra a aplicação de sanções administrativas possui prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, possuindo efeito suspensivo até a decisão final da autoridade superior.

9.3. Descredenciamento Voluntário: O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento, mediante requerimento escrito direcionado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo observar o aviso prévio obrigatório de 30 (trinta) dias,

período no qual permanecerá obrigado a realizar os exames previamente agendados de modo a não desamparar a assistência à saúde pública municipal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
04	0021	10	301	0020	2.010	3.3.90.36 3.3.90.39	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré/TO, consignadas em orçamento vigente.

10.2. Os pagamentos serão processados mensalmente, em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pela regulação do SUS do município, acompanhada do relatório de exames realizados e das certidões de regularidade fiscal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

11.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital, contrato e demais documentos que integram a contratação;

10.2. Realizar os exames laboratoriais mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. Disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, materiais e estrutura adequada para a prestação dos serviços;

10.4. Emitir e disponibilizar os laudos dos exames nos prazos estabelecidos pela Contratante;

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.6. Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

10.8. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

12.1. Encaminhar os usuários para a realização dos exames laboratoriais por meio de requisição devidamente autorizada;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

12.3. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados, conforme condições estabelecidas no contrato;

12.5. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

12.6. Adotar as providências necessárias para garantir o regular funcionamento da contratação e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.7. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- 12.7.1. Cumprir as disposições constantes do contrato, do edital de credenciamento e da legislação aplicável;
- 12.7.2. Cooperar mutuamente para a adequada execução dos serviços e alcance dos objetivos da contratação;
- 12.7.3. Zelar pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Credenciamento operará sob o regime de fluxo contínuo, permanecendo o Edital e seus anexos permanentemente abertos para a inscrição e recepção de documentação de novos interessados pelo prazo regulamentar de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação oficial.

13.2. A inscrição e a regular homologação no presente Credenciamento não geram para o participante direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos, tampouco exclusividade de mercado, restando à Administração a prerrogativa de valer-se de outros meios legais para suprir demandas extraordinárias se o interesse público assim o exigir.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou entrega de documentação na plataforma Licitanet, correndo todas as despesas decorrentes da participação no certame por conta e risco exclusivos das empresas interessadas.

13.4. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivado pelo interesse público, conveniência administrativa ou por ilegalidade superveniente, revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, mediante parecer fundamentado, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização.

13.5. As tabelas de preços fixadas para os exames poderão ser atualizadas unilateralmente pela Administração Pública para preservar o equilíbrio econômico do credenciamento, aplicando-se os novos valores de forma isonômica e simultânea a todas as clínicas credenciadas através de termo de apostilamento.

13.6. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as lacunas regulamentares deste Edital serão dirimidos e decididos soberanamente pela Comissão de Contratação, com o suporte técnico da Assessoria Jurídica Municipal, aplicando-se subsidiariamente as regras de Direito Público e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do requerimento de credenciamento;

Anexo III – Minuta da declaração conjunta;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Brejinho de Nazaré- TO, 06 de Julho de 2026.

TATIANA GOMES DA COSTA
GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho de Nazaré – TO.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para instrução do processo de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta de material biológico, realização dos exames, processamento das amostras, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejinho de Nazaré - TO.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com padrões de desempenho e qualidade perfeitamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os funcionários da credenciada e o Município.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta contínua, eficiente e adequada de exames laboratoriais de análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejinho de Nazaré, os quais constituem ferramenta indispensável para a prevenção, diagnóstico, acompanhamento e monitoramento de diversas condições de saúde.

2.2. A realização de exames laboratoriais é essencial para subsidiar a tomada de decisões clínicas pelos profissionais de saúde, contribuindo para a detecção precoce de doenças, acompanhamento de tratamentos, controle de agravos e promoção da saúde da população. A indisponibilidade ou insuficiência desses serviços pode comprometer a qualidade da assistência prestada, ocasionando atrasos diagnósticos e prejuízos ao atendimento dos pacientes.

2.3. Considerando a demanda existente na rede municipal de saúde e a necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação do acesso aos serviços diagnósticos, faz-se necessária a contratação complementar de pessoas jurídicas especializadas, dotadas de capacidade técnica e operacional para a execução dos exames laboratoriais, garantindo qualidade, segurança, confiabilidade dos resultados e atendimento tempestivo às necessidades dos usuários.

2.4. Além disso, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar a participação de todos os prestadores que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos pela Administração, ampliando a rede de atendimento, promovendo maior capilaridade na prestação dos serviços e assegurando a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da isonomia e da economicidade.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a manutenção e o fortalecimento da assistência à saúde no âmbito municipal, garantindo o acesso da população aos exames laboratoriais necessários para a adequada execução das ações e serviços públicos de saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem como fundamento legal as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atendendo aos preceitos do regulamento de contratações públicas.

3.2. O procedimento consiste no CREDENCIAMENTO nos termos do Art. 78, inciso I, caracterizando-se como hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação com fulcro no Art. 74, inciso IV, cuja seleção adota o critério previsto no Art. 79, inciso II (mercado fluído com livre escolha por parte do usuário do SUS, onde a contratação simultânea em condições padronizadas se mostra viável e vantajosa).

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VLR TOTAL
01	FERRO SERICO	EX	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
02	FATOR REUMATOIDE	EX	130	R\$ 25,30	R\$ 3.289,00
03	VITAMINA D	EX	150	R\$ 72,24	R\$ 10.836,00
04	FSH	EX	110	R\$ 32,28	R\$ 3.550,80
05	RUBEOLA IGG	EX	80	R\$ 33,59	R\$ 2.687,20
06	HEMOGRAMA	EX	1750	R\$ 54,04	R\$ 94.570,00
07	UROCULTURA	EX	190	R\$ 38,97	R\$ 7.404,30
08	ANTI HCV	EX	55	R\$ 38,72	R\$ 2.129,60
09	LIPIDOGRAMA	EX	900	R\$ 43,81	R\$ 39.429,00
10	UREIA	EX	620	R\$ 19,74	R\$ 12.238,80
11	CREATININA	EX	720	R\$ 27,73	R\$ 19.965,60
12	BILIRRUBINAS	EX	110	R\$ 14,86	R\$ 1.634,60
13	VDRL	EX	180	R\$ 21,11	R\$ 3.799,80
14	TGP	EX	410	R\$ 19,26	R\$ 7.896,60
15	ACIDO URICO	EX	330	R\$ 19,24	R\$ 6.349,20
16	COLESTEROL TOTAL	EX	900	R\$ 18,23	R\$ 16.407,00
17	FERRITINA	EX	130	R\$ 27,72	R\$ 3.603,60
18	BETA HCG	EX	200	R\$ 23,57	R\$ 4.714,00
19	TOXOPLASMOSE IGM	EX	110	R\$ 40,08	R\$ 4.408,80
20	SODIO	EX	90	R\$ 13,58	R\$ 1.222,20
21	POTASSIO	EX	140	R\$ 15,63	R\$ 2.188,20
22	TOXOPLASMOSE IGG	EX	110	R\$ 42,42	R\$ 4.666,20
23	GAMA GT	EX	90	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
24	FOSFATASE ALCALINA	EX	65	R\$ 22,35	R\$ 1.452,75
25	RUBEOLA IGM	EX	80	R\$ 33,57	R\$ 2.685,60
26	TSH	EX	620	R\$ 33,67	R\$ 20.875,40
27	T4 LIVRE	EX	580	R\$ 32,08	R\$ 18.606,40
28	ESTRADIOL	EX	40	R\$ 41,01	R\$ 1.640,40
29	ESTRIOL	EX	50	R\$ 38,44	R\$ 1.922,00
30	PROGESTERONA	EX	50	R\$ 35,15	R\$ 1.757,50
31	T4 TOTAL	EX	60	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
32	CALCIO	EX	115	R\$ 18,40	R\$ 2.116,00
33	MAGNÉSIO	EX	60	R\$ 33,77	R\$ 2.026,20
34	VHS HEMOSSSEDIMENTAÇÃO	EX	120	R\$ 16,59	R\$ 1.990,80
35	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EX	675	R\$ 42,84	R\$ 28.917,00
36	HBSAG	EX	150	R\$ 59,75	R\$ 8.962,50
37	HEPATITE B - ANTI HBS	EX	110	R\$ 45,00	R\$ 4.950,00

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

38	HEPATITE B - ANTI HBE	EX	110	R\$ 35,45	R\$ 3.899,50
39	HEPATITE D - ANTI HDV	EX	45	R\$ 101,17	R\$ 4.552,65
40	HBC TOTAL IGG E IGM	EX	50	R\$ 53,99	R\$ 2.699,50
41	PESQUISA DE ANTIGENIO E DO VIRUS DA HEPATITE B	EX	60	R\$ 24,19	R\$ 1.451,40
42	GRUPO SANGUINEO	EX	150	R\$ 18,69	R\$ 2.803,50
43	GLICEMIA DE JEJUM	EX	900	R\$ 18,75	R\$ 16.875,00
44	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EX	20	R\$ 36,04	R\$ 720,80
45	DENGUE IGG	EX	300	R\$ 32,26	R\$ 9.678,00
46	DENGUE IGM	EX	300	R\$ 32,69	R\$ 9.807,00
47	CURVA GLICEMICA OU TOTG 2 DOSAGENS	EX	74	R\$ 37,04	R\$ 2.740,96
48	LIPASE	EX	80	R\$ 27,94	R\$ 2.235,20
49	AMILASE	EX	60	R\$ 18,04	R\$ 1.082,40
50	CALCIO IONIZAVEL	EX	35	R\$ 20,85	R\$ 729,75
51	CPK	EX	60	R\$ 26,67	R\$ 1.600,20
52	CPK MB	EX	40	R\$ 32,34	R\$ 1.293,60
53	COAGULOGRAMA COMPLETO	EX	70	R\$ 34,95	R\$ 2.446,50
54	PSA TOTAL	EX	450	R\$ 36,63	R\$ 16.483,50
55	EAS	EX	900	R\$ 14,95	R\$ 13.455,00
56	TRIGLICERIDEOS	EX	850	R\$ 16,97	R\$ 14.424,50
57	ANTIBIOGRAMA	EX	190	R\$ 39,96	R\$ 7.592,40
58	TESTE FTA-ABS IGG DIAGNOSTICO SIFILIS	EX	110	R\$ 37,64	R\$ 4.140,40
59	TESTE FTA-ABS IGM DIAGNOSTICO SIFILIS	EX	110	R\$ 39,54	R\$ 4.349,40
60	TGO	EX	410	R\$ 19,49	R\$ 7.990,90
61	TRANSFERRINA	EX	60	R\$ 30,75	R\$ 1.845,00
62	GORDURA FECAL	EX	25	R\$ 37,54	R\$ 938,50
63	SANGUE OCULTO SEM DIETA	EX	105	R\$ 49,49	R\$ 5.196,45
64	PROTEINA C REATIVA	EX	110	R\$ 40,79	R\$ 4.486,90
65	PROTEINA TOTAIS E FRAÇOES	EX	60	R\$ 18,93	R\$ 1.135,80
66	T3 TOTAL	EX	70	R\$ 23,16	R\$ 1.621,20
67	ZINCO	EX	90	R\$ 30,88	R\$ 2.779,20
68	TESTOSTERONA TOTAL	EX	45	R\$ 32,43	R\$ 1.459,35
69	TESTOSTERONA LIVRE	EX	40	R\$ 42,14	R\$ 1.685,60
70	TIREOGLOBULINA	EX	50	R\$ 44,42	R\$ 2.221,00
71	VITAMINA B12	EX	100	R\$ 42,83	R\$ 4.283,00
72	PSA TOTAL E LIVRE	EX	450	R\$ 44,48	R\$ 20.016,00
73	LH LUTEINIZANTE	EX	90	R\$ 36,35	R\$ 3.271,50
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERNBLOT)	EX	15	R\$ 523,50	R\$ 7.852,50
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 E HIV 2(ELISA)	EX	170	R\$ 45,77	R\$ 7.780,90
76	CITOMEGALOVIRUS IGM	EX	90	R\$ 35,91	R\$ 3.231,90
77	PROLACTINA	EX	55	R\$ 38,16	R\$ 2.098,80
78	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGM	EX	100	R\$ 40,96	R\$ 4.096,00
79	SOROLOGIA PARA CHAGAS IGG	EX	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00

4.2. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para até **12 (doze) meses**, é de **R\$ 569.360,71 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e setenta e um centavos)**, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejinho de Nazaré - TO.

4.3. Os valores pagos aos profissionais são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, tendo como referencial técnico a Tabela de Procedimentos do SUS acrescida de **complementação fixada** pelo Fundo Municipal de Saúde, garantindo a conformidade com os preços praticados no mercado regional.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré - TO, nas seguintes classificações:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
04	0021	10	301	0020	2.010	3.3.90.39	1.500.1002.000000 1.600.0000.000000

6. DO FLUXO DE EXECUÇÃO E PRAZOS RIGIDOS

6.1. **Livre Escolha:** O fluxo de atendimento observará estritamente o direito de livre escolha do usuário. O paciente de posse da Guia de Autorização de Procedimento (GAP) expedida pela Central de Regulação Municipal escolherá a clínica credenciada de sua preferência.

6.2. **Prazo de Agendamento/Realização:** A credenciada contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da apresentação da guia pelo usuário, para realizar o efetivo agendamento e execução do exame.

6.3. **Prazo de Entrega do Laudo:** Os laudos técnicos assinados digitalmente por profissional médico habilitado deverão ser entregues ao paciente ou inseridos no sistema municipal de regulação no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a data de realização do exame.

6.4. **Proibição de Cobranças:** É expressamente vedado à credenciada efetuar qualquer cobrança de taxa de insumos, sedação, contraste ou valores complementares diretamente aos pacientes do SUS, sob pena de descredenciamento e aplicação de sanções legais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré – TO, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Empresária Limitada: contrato social ou consolidação contratual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Documentos pessoais dos sócios, RG e CPF.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); com objeto social compatível com as atividades médicas e laboratoriais de apoio diagnóstico.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal de Brejinho de Nazaré - TO, para as empresas sediadas em outros municípios;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;
- Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente;
- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), quando aplicável;
- Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente, quando exigido pela legislação;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa;
- Declaração de que possui estrutura física, equipamentos e profissionais qualificados para a execução dos serviços objeto deste credenciamento;
- Declarações que se fizerem necessárias, conforme modelos anexos a este Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato ou instrumento equivalente entre o Município de Brejinho de Nazaré e a credenciada, observadas as disposições do edital de credenciamento e da legislação aplicável.

8.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização dos exames laboratoriais.

8.3. Compete à credenciada realizar a coleta de material biológico, o processamento e análise das amostras, a emissão dos respectivos laudos e a disponibilização dos resultados, observando os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

8.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e em instalações adequadas, devidamente licenciadas pelos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária, garantindo segurança, confiabilidade e qualidade dos resultados.

8.5. A remuneração da credenciada ocorrerá de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores definidos no edital, contrato e tabela de procedimentos adotada pelo Município.

8.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento, controle e avaliação dos serviços executados.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada do relatório de produção mensal validado pela Central de Regulação e das respectivas vias das guias (GAP) assinadas pelos usuários atendidos.

9.2. Havendo incorreções no documento fiscal ou inconformidades no relatório de exames, o fluxo de pagamento ficará suspenso até a regularização por parte do credenciado, não gerando ônus financeiro adicionais ao Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital, contrato e demais documentos que integram a contratação;

10.2. Realizar os exames laboratoriais mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3. Disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, materiais e estrutura adequada para a prestação dos serviços;

10.4. Emitir e disponibilizar os laudos dos exames nos prazos estabelecidos pela Contratante;

10.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.6. Cumprir as normas sanitárias, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

10.8. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

10.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

10.10. Encaminhar os usuários para a realização dos exames laboratoriais por meio de requisição devidamente autorizada;

10.11. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

10.12. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

10.12. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados, conforme condições estabelecidas no contrato;

10.13. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.14. Adotar as providências necessárias para garantir o regular funcionamento da contratação e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

11.15. Cumprir as disposições constantes do contrato, do edital de credenciamento e da legislação aplicável;

11.16. Cooperar mutuamente para a adequada execução dos serviços e alcance dos objetivos da contratação;

11.17. Zelar pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

11. FISCALIZAÇÃO, PENALIDADES E DESCRENCIAMENTO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor formalmente designado pela Secretária Municipal de Saúde.

11.2. A inexecução das metas, atrasos ou infrações contratuais sujeitarão o prestador às penalidades de advertência por escrito, multa compensatória de 10% sobre o empenho do período e descredenciamento definitivo.

11.3. O credenciado poderá requerer seu descredenciamento voluntário a qualquer momento, desde que notifique formalmente a Secretaria Municipal de Saúde com a antecedência mínima e obrigatória de 30 (trinta) dias.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejinho de Nazaré - TO, 09 de junho de 2026.

Tatiana Gomes Da Costa
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: XXX/2026;

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 FMS;

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta de material biológico, realização dos exames, processamento das amostras, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejinho de Nazaré - TO, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, requer sua inscrição no processo de credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas, com comprovada capacidade técnica, para a prestação de serviços na área pretendida.

Declaramos que ao Aderir ao Credenciamento Eletrônico nº XXX/2026, executaremos os serviços com base no termo de referência.

Informamos desde já ser titular da conta corrente nº....., agência nº.....(nome da agência), Banco nº..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a documentação solicitada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XX, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Nome, e Assinatura do Profissional.

CPF/nº dos Registro Profissional.

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

O **Fundo Municipal de Saúde** do Município de Brejinho de Nazaré, Estado do Tocantins, na Avenida Josué Aires Negre, QI= 62A, lote 01 Centro, Cep: 77.560 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.608.295/0001-08.

Ref. Credenciamento nº XXX/2026 FMS

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta de material biológico, realização dos exames, processamento das amostras, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejinho de Nazaré - TO, em conformidade com as informações constante no Termo de Referência em anexo a este Instrumento de Convocação.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____.____/____-____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Credenciamento e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste credenciamento.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que possuímos todos os requisitos de habilitação e condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 FMS**, promovida pela a Fundo Municipal de Saúde de Brejinho de Nazaré - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 FMS**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Brejinho de Nazaré - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133./21

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS**

ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Brejinho de Nazaré - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Brejinho de Nazaré - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

DECLARO para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de Brejinho de Nazaré - TO, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____/2026,
CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO** E A
EMPRESA _____, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE
PRODUZIAS NESTE INSTRUMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO DE NAZARÉ, com sede e foro na Avenida Josué Aires Negre, QI= 62A, lote 01 Centro, Cep: 77.560 - 000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.608.295/0001-08, neste ato representado pela Sra. Secretária do Fundo Municipal de Saude TATIANA GOMES DA COSTA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**. _____, _____, _____, portador(a) do **RG sob nº** _____ e inscrito(a) no **CPF/MF sob nº** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual rege-se pelas cláusulas contratuais adiante dispostas e pelos preceitos de direito público, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o seu art. 74, inciso IV (Inexigibilidade) e art. 79, inciso II (Credenciamento), vinculando-se integralmente aos termos do Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 e do Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados de exames laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta de material biológico, realização dos exames, processamento das amostras, emissão de laudos e disponibilização dos resultados, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Brejinho de Nazaré - TO, conforme especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O edital de Licitação;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A distribuição da demanda de exames regulados obedecerá primordialmente ao critério da Livre Escolha do Beneficiário (paciente), em estrita observância ao art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Caso o paciente manifeste desinteresse formal em exercer seu direito de escolha, a Secretaria Municipal de Saúde aplicará de forma residual o critério de rodízio universal e igualitário baseado na ordem cronológica de inscrição das empresas credenciadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato ou instrumento equivalente entre o Município de Brejinho de Nazaré e a credenciada, observadas as disposições do edital de credenciamento e da legislação aplicável.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para realização dos exames laboratoriais.

3.3. Compete à credenciada realizar a coleta de material biológico, o processamento e análise das amostras, a emissão dos respectivos laudos e a disponibilização dos resultados, observando os padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes.

3.4. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e em instalações adequadas, devidamente licenciadas pelos órgãos de fiscalização e vigilância sanitária, garantindo segurança, confiabilidade e qualidade dos resultados.

3.5. A remuneração da credenciada ocorrerá de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores definidos no edital, contrato e tabela de procedimentos adotada pelo Município.

3.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações e documentos solicitados para acompanhamento, controle e avaliação dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)

4.1. Executar os serviços médico-hospitalares de exames especializados e procedimentos eletivos de apoio diagnóstico em estrita consonância com os ditames do Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 e seu Anexo I (Termo de Referência), utilizando-se de instalações adequadas e profissionais legalmente habilitados junto aos seus respectivos conselhos de classe.

4.2. Assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pelo Município atendimento digno, universal, humanizado e integral, sendo terminantemente vedada qualquer preterição, discriminação ou diferenciação de tratamento técnico ou operacional em relação a pacientes particulares ou de convênios privados.

4.3. Manter, de forma ininterrupta durante toda a vigência deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a sua inserção no credenciamento.

4.4. Assumir inteira e exclusiva responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados diretamente aos pacientes ou à Administração Pública em decorrência de erro médico, falhas operacionais, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos exames e emissão de laudos.

4.5. Respeitar rigorosamente os prazos máximos estabelecidos para o agendamento/realização dos procedimentos (15 dias corridos) e para a entrega dos respectivos laudos técnicos assinados digitalmente (05 dias úteis), salvo impossibilidade técnica formalizada e chancelada pela Regulação Municipal.

4.6. Submeter-se à ampla fiscalização, auditoria e controle gerencial promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Fiscal de Contratos e pelo Controle Interno do Município, garantindo livre acesso de seus agentes às instalações físicas, prontuários, livros de registro e sistemas associados aos serviços credenciados.

4.7. Garantir o sigilo absoluto e a proteção integral de todos os dados pessoais, clínicos e históricos médicos dos pacientes assistidos, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a salvaguardar tais informações em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).

4.8. Responder, com exclusividade, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e tributários decorrentes da execução das atividades credenciadas, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do Município de Brejinho de Nazaré - TO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ADMINISTRAÇÃO)

5.1. Encaminhar os usuários para a realização dos exames laboratoriais por meio de requisição devidamente autorizada;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

5.3. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente realizados, conforme condições estabelecidas no contrato;

5.5. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços, para adoção das medidas corretivas cabíveis;

5.6. Adotar as providências necessárias para garantir o regular funcionamento da contratação e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.7. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

5.7.1. Cumprir as disposições constantes do contrato, do edital de credenciamento e da legislação aplicável;

5.7.2. Cooperar mutuamente para a adequada execução dos serviços e alcance dos objetivos da contratação;

5.7.3. Zelar pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, VALORES E REAJUSTE

6.1. O presente contrato será indenizado exclusivamente por ato ou procedimento efetivamente realizado e atestado pela Regulação do SUS, tomando como base estrita os valores unitários fixados na Tabela Referencial de Preços do Edital de Chamamento nº XXX/2026, sendo **expressamente vedada a garantia de faturamento mínimo ou de exclusividade de demanda** à CONTRATADA.

6.2. Por se tratar de contratação sob o regime de credenciamento (Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021), em que a demanda flutua de acordo com a livre escolha do usuário e a

necessidade da rede pública, **o presente instrumento não possui valor global fixado**, configurando-se como contrato de estimativa zero de faturamento inicial, cuja obrigação financeira do Município nasce exclusivamente no momento da emissão e execução de cada guia de autorização individual."

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público e conveniência para o Fundo Municipal de Saúde.

7.2. A prorrogação deste fica estritamente condicionada à manutenção da vigência do edital de credenciamento ou de suas futuras prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa processual e descredenciamento técnico.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito por iniciativa da Administração diante das hipóteses do art. 137 da Lei de Licitações, ou por manifestação escrita de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Os quantitativos totais previstos no Edital são meramente estimados, não havendo garantia de faturamento mínimo ou aplicação mecânica de limites de acréscimo ou supressão de 25% por credenciado, visto que a execução contratual está vinculada à livre escolha do beneficiário e à demanda real da Secretaria.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste instrumento contratual que não possam ser resolvidas administrativamente por conciliação.

Brejinho de Nazaré - TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

TATIANA GOMES DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: